



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.608/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 054.637.343-72, RG n.º 160.723 – SSP/MA, doravante denominado **PERMITENTE**, de outro, a **EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO)**, CNPJ n.º 23.668.494/0001-82, sediada à Rua da Cruz, n.º 444, Bairro: Centro – São Luís/MA, CEP: 65.010-020, neste ato representada pelo **SR. ELISIOMAR GOMES CUTRIM**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 034508112007-8 SSP/MA e do CPF n.º 065.013.703-53, residente e domiciliado na Rua Urano, n.º 25, bairro: Recanto dos Vinhais, CEP: 65076-340, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, RESOLVEM celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 53.608/2013, em que o **PERMITENTE** disponibiliza espaço destinado única e exclusivamente à instalação de 01 (uma) livreria de livros jurídicos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do valor do Termo de Permissão de Uso, conforme a **Cláusula Terceira (Da taxa de utilização)**, item 3.7.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Para o cálculo do reajuste do Termo de Permissão de Uso foi aplicado o índice **IGPM** do período de **outubro/2016 a julho/2018**, que apresentou índice de 5,9084% (Fonte: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (REAJUSTADO)

3.1. O valor mensal ajustado será de **R\$ 1.667,90 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, que somando-se à taxa de utilização de energia elétrica, no valor de **R\$ 132,98 (cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**, perfaz o valor mensal de **R\$ 1.800,88 (um mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos)**, conforme **DESPACHO - COCON - 17052018**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **PERMITENTE**, **DECISÃO - GP - 59192018**, e encontra amparo legal no art. 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000

SECRET
NO 1000
SECRET
NO 1000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 53.608/2013

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**.

São Luís (MA) 20 de setembro de 2018

P/ PERMITENTE:


DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

P/ PERMISSIONÁRIA:


SR. ELISIOMAR GOMES CUTRIM
Representante Legal

✓



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5832018
(relativo ao Processo 536082013)
Código de validação: B25E3FCD66

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 0007/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA E. G. CUTRIM (LIVRARIA DO ADVOGADO); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53.608/2013; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas aplicáveis. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE do valor do Termo de Permissão de Uso, conforme a Cláusula Terceira (Da taxa de utilização), item 3.7. DO REAJUSTE: Para o cálculo do reajuste do Termo de Permissão de Uso foi aplicado o índice IGPM do período de outubro/2016 a julho/2018, que apresentou índice de 5,9084% (Fonte: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>). DO VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO (REAJUSTADO): O valor mensal ajustado será de R\$ 1.667,90 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), que somando-se à taxa de utilização de energia elétrica, no valor de R\$ 132,98 (cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), perfaz o valor mensal de R\$ 1.800,88 (um mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), conforme DESPACHO - COCON - 17052018. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20/09/2018; ASSINATURAS: p/ Permitente: Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ Permissionária: Sr. Elisiomar Gomes Cutrim – Representante Legal.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/09/2018 09:21 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

173/2018	24/09/2018 às 11:46	25/09/2018
----------	---------------------	------------

